

h
f

**ATUALIZAÇÃO
DO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

ENTRE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO**

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMINHOS E ARRUAMENTOS
NÃO ASFALTADOS**

2024

hi
+

ATUALIZAÇÃO
DO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados

Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foi aprovado em reunião de Câmara de 13/12/2021 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2021, sendo que alguns deles já foram sujeitos a atualizações, no final do ano de 2022, com efeitos para este ano de 2023.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências.

As partes outorgantes do contrato, de acordo com a avaliação do exercício desta competência, concluíram da necessidade de reforçar os valores unitários definidos, bem como de proceder à revisão da extensão em quilómetros lineares de caminhos e arruamentos não asfaltados, tendo em conta as pavimentações entretanto realizadas.

A minuta desta atualização ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em 06 de dezembro de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em 14 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pinhal Novo de 12 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo de 20 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, em Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 506916880, adiante designada por Junta de Freguesia de Pinhal Novo, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Jorge Antunes de Almeida,

Com base no artigo 5.º do Contrato Interadministrativo para Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados, o n.º 6 do artigo 3.º e o anexo III, do qual faz parte integrante, passam a ter as seguintes redações:

Artigo 3.º
(Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados)

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).

6. Para financiar os encargos resultantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Palmela afeta anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, fixada no valor de 700,00€ por cada quilómetro linear (km^l) de caminhos e arruamentos em terra batida, sendo que o número de km^l é calculado com base em levantamento atualizado anualmente, da extensão dos caminhos e arruamentos existentes na freguesia.

Anexo III – Transferência financeira

2024 e seguintes	Extensão (Km linear)	Valor unitário	Total
	80	700,00€	56.000,00€

Quadro Síntese

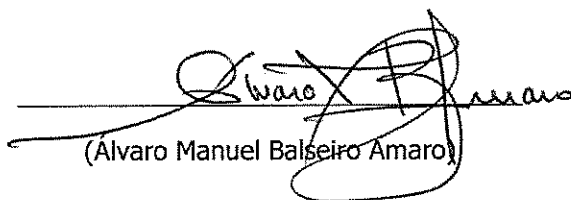
	Valor global
--	--------------

2024 e seguintes	56.000,00€
------------------	------------

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a 29 de dezembro de 2023, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Pinhal Novo


(Carlos Jorge Antunes de Almeida)



Am
/

REUNIÃO DE CÂMARA 06/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

14/12/2023

Reunião de 06/12/2023

Assunto: Contratos Interadministrativos com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo - atualizações.

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº GPC 06 24-23

Documento n.º _____

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 120º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 setembro, estabeleceu com as Juntas de Freguesia para o mandato de 2021/2025, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos, tendo os mesmos sido aprovados pela Câmara Municipal, a 13/12/2021, e pela Assembleia Municipal, a 20/12/2021.

Esses Contratos Interadministrativos, que já foram, em algumas áreas de atuação, sujeitos a atualizações, no final do ano de 2022, com efeitos para este ano de 2023, delegam, entre outras, na Junta de Freguesia de Pinhal Novo, as seguintes competências:

- a) Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;
- b) Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados.

Assim,

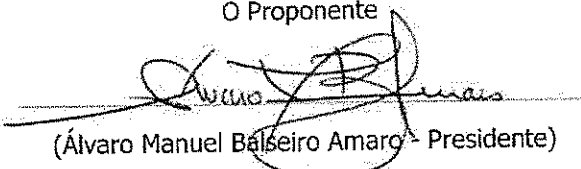
- Considerando que, em reunião realizada com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, no âmbito da avaliação dos trabalhos atinentes aos Contratos Interadministrativos, foi considerada a necessidade de se proceder à atualização dos espaços e áreas do contrato interadministrativo referido na alínea a), tendo em conta a construção de novos espaços (no caso concreto o Espaço de Jogo e Recreio Maria Eduarda Ferreira);
- Considerando que se procedeu a verificações e correções, quando existentes, nas áreas de alguns espaços que poderiam não estar devidamente corretas;
- Considerando a revisão da extensão em quilómetros lineares de caminhos e arruamentos não asfaltados, tendo em conta as pavimentações entretanto realizadas;
- Considerando os elevados custos atuais relacionados com manutenção de viaturas e combustíveis, considerou-se necessário atualizar o valor por quilómetro linear do contrato interadministrativo referido na alínea b), dos atuais €660,00/kml para os €700,00/kml;

Considerando que os contratos interadministrativos preveem, nas suas redações, a possibilidade de atualizações anuais de verbas.

Propõe-se que:

1. Nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea o) e 25.º, n.º 1, alínea j), do RJAL, a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a atualização do "Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais" e do "Contrato Interadministrativo para a Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados" com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo;
2. De acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

+

Deliberação

Esta proposta foi: ☒ aprovada

☐ rejeitada

☐ retirada

Por: ☒ votação nominal

☐ escrutínio secreto

☒ unanimidade

☐ maioria

Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	A b	AF
☒ Álvaro Amaro - Presidente	☐	☐	☒	☒ Fernanda Pésinho - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Isabel Tirana - Vereadora	☐	☐	☒	☒ Maria João Camolas - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Raul Cristóvão - Vereador	☐	☐	☒	☒ Mara Rebelo - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Pedro Taleço - Vereador	☐	☐	☒	☒ Carlos de Sousa - Vereador	☐	☐	☒
☒ Paulo Ribeiro - Vereador	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 06/12/2023, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

(MINUTA)

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados

Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foi aprovado em reunião de Câmara de 13/12/2021 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2021, sendo que alguns deles já foram sujeitos a atualizações, no final do ano de 2022, com efeitos para este ano de 2023.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências.

As partes outorgantes do contrato, de acordo com a avaliação do exercício desta competência, concluíram da necessidade de reforçar os valores unitários definidos, bem como de proceder à revisão da extensão em quilómetros lineares de caminhos e arruamentos não asfaltados, tendo em conta as pavimentações entretanto realizadas.

A minuta desta atualização ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pinhal Novo de de de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo de de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, em Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 506916880, adiante designada por Junta de Freguesia de Pinhal Novo, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Jorge Antunes de Almeida,

Com base no artigo 5.º do Contrato Interadministrativo para Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados, o n.º 6 do artigo 3.º e o anexo III, do qual faz parte integrante, passam a ter as seguintes redações:

Artigo 3.º

(Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados)

1. (...).

2. (...).

3. (...).

4. (...).

5. (...).

6. Para financiar os encargos resultantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Palmela afeta anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, fixada no valor de 700,00€ por cada quilómetro linear (km^l) de caminhos e arruamentos em terra batida, sendo que o número de km^l é calculado com base em levantamento atualizado anualmente, da extensão dos caminhos e arruamentos existentes na freguesia.

Anexo III – Transferência financeira

2024 e seguintes	Extensão (Km linear)	Valor unitário	Total
	80	700,00€	56.000,00€

Quadro Síntese

2024 e seguintes	Valor global
	56.000,00€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a de de, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Pinhal Novo

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

Certidão

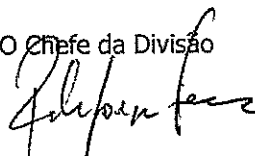
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 9**, referente aos **Contratos Interadministrativos com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo – atualizações**. -----

A bancada do PPD/PSD, ausente no momento da votação-----
Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com vinte e oito votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

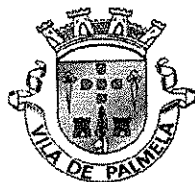
Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



[Handwritten signature]

REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA 12/12/2023

SESSÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

20/12/2023



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Reunião Ordinária de 12/12/2023

Assunto: Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo – atualização

PROPOSTA N.º 139/2023

A gestão política da Freguesia de Pinhal Novo e a gestão política do concelho de Palmela são expressão no Poder Local Democrático de uma força política – FEPU, APU, CDU - que foi pioneira no território nacional de uma franca e sólida colaboração institucional entre municípios e freguesias, colmatando as recusas e atrasos legislativos, promovido pelas forças do bloco central dos grandes interesses no que respeita à consagração legislativa de mais competências próprias para as freguesias, acompanhada dos adequados recursos financeiros.

Desde 2013, por exemplo, as Juntas de Freguesia do concelho e a Câmara Municipal de Palmela têm celebrado contratos interadministrativos que sucessivamente têm vindo a renovar e que muito valorizam. Ao longo dos últimos anos os contratos administrativos e de execução têm sido atualizados e prorrogados (para o mandato 2017/2021).

Esses Contratos Interadministrativos delegam, entre outras, na Junta de Freguesia de Pinhal Novo, as seguintes competências:

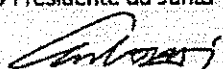
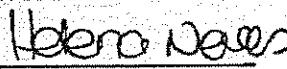
- Aquisição e substituição de placas toponímicas;
- Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;
- Reposição de pavimentos em calçada ou outros;
- Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados.

Assim:

- Considerando que, em reunião realizada com a Câmara Municipal de Palmela, no âmbito da avaliação dos trabalhos atinentes aos Contratos Interadministrativos, foi considerada a necessidade de se proceder à atualização dos espaços e áreas do contrato interadministrativo referido na alínea a), tendo em conta a construção de novos espaços (no caso concreto o Espaço de Jogo e Recreio Maria Eduarda Ferreira);
- Considerando que se procedeu a verificações e correções, quando existentes, nas áreas de alguns espaços que poderiam não estar devidamente corretas;
- Considerando a revisão da extensão em quilómetros lineares de caminhos e arruamentos não asfaltados, tendo em conta as pavimentações entretanto realizadas;
- Considerando os elevados custos atuais relacionados com manutenção de viaturas e combustíveis, considerou-se necessário atualizar o valor por quilómetro linear do contrato interadministrativo referido na alínea b), dos atuais €660,00/kml para os €700,00/kml;
- Considerando que os contratos interadministrativos preveem, nas suas redações, a possibilidade de atualizações anuais de verbas.

Neste sentido, reunida a 12/12/2023, no Salão Nobre da Junta de Freguesia, propõe-se que o Executivo da Freguesia, nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter à Assembleia de Freguesia a atualização do "Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais" e do "Contrato Interadministrativo para a Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados" celebrados individualmente com a Câmara Municipal de Palmela, para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo, e, de acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos da freguesia, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.

O Proponente
(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

Deliberação					
Esta proposta		☒ Aprovada	☐ Rejeitada	☐ Retirada	
Por:	☐ Votação nominal	☐ Escrutínio secreto	Por:	☒ Unanimidade	☐ Maioria
Presenças		Votação¹	Presenças	Votação¹	
		C Ab AF		C Ab AF	
☒ Carlos Almeida - Presidente		☐ ☐ ☒	☒ João Caferri - Vogal	☐ ☐ ☒	
☒ Herlander Vinagre - Vogal		☐ ☐ ☒	☒ Carla Prego - Vogal	☐ ☐ ☒	
☒ Helena Isabel Neves - Secretária		☐ ☐ ☒	☒ Paulo Garcia - Vogal	☐ ☐ ☒	
☐ João Espalha - Tesoureiro		☐ ☐ ☐			
Aprovada em minuta, em reunião de <u>12/12/2023</u>, em <u>Presencial</u> para efeitos do disposto no n.º 4 do art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.					
O Presidente da Junta			A Secretária		
					
(Carlos Jorge Antunes de Almeida)			(Helena Isabel Neves)		

Deliberação: Esta deliberação foi aprovada ☐ reprovada ☐ retirada ☐
Por unanimidade ☒ Por maioria ☐

Reunião de

20/12/23

O Presidente da
Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor